



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2016/09/14

ATA N.º 18/2016

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Amândio José Rodrigues; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dezassete horas.-----

Hora de encerramento: Dezoito horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 - Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Públicas: -----

5.1 – Escola Básica e Secundária D. Afonso III – Aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Procedimentos, designação de júri e abertura de procedimento. --

5.2 – Beneficiação de Arruamentos em Alvaredos – Relatório de análise de propostas. -----

6 – Aquisição de serviços na área de seguros – Relatório final. -----

7 – Transportes Escolares - Adjudicação de circuitos. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – União de Freguesias de Nunes e Ousilhão; -----

8.2 – Freguesia de Vila Verde; -----

8.3 – Agrupamento de Escolas D. Afonso III Vinhais. -----

9 – Fornecimento de Refeições – Ano Letivo 2016/2017: -----

9.1 – Escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância – Adjudicação - Ratificar. -----

10 - IMI – Aprovação de Taxas. -----

11 – Pessoal não docente das E.B.1 e Jardins de Infância do Concelho. -----

12 – Património: -----



12.1 – Alienação da Escola Primária de Paçó. -----

13 - 3.^a Revisão ao Orçamento da Despesa e 3.^a Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

14 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, explicou os motivos que levaram ao adiamento desta reunião e pediu a compreensão dos Senhores Vereadores, para o efeito. –

Solicitou a palavra, o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que, tinha visto na base gov, no passado mês de agosto a publicação de um contrato celebrado com a AGS, para a prestação de serviços no campo da desinfeção das águas e saneamento, por um prazo de vigência de noventa dias. O contrato anterior tinha terminado no mês de fevereiro e questionou qual foi a empresa que desempenhou este serviço, neste hiato de tempo. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, usou da palavra para informar o Senhor Presidente da Câmara Municipal do seu desagrado pela reunião se realizar hoje às dezassete horas. Aquando da comunicação do adiamento da reunião não lhe tinha sido colocada uma alternativa. Em sua opinião esta marcação é limitativa já que às dezassete horas e trinta minutos os serviços encerram, e se por ventura necessitarem de alguma informação ou processo, os trabalhadores municipais já não se encontram presentes no edifício. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que inicialmente estarão presentes, os intervenientes nos processos contantes da ordem de trabalhos, e no início desta reunião tinha explicado os motivos que levaram ao adiamento desta, tendo pedido a compreensão de todos, pelo que lamenta a atitude do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes. -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, continuou a dizer que na reunião anterior tinha solicitado que lhe fosse fornecida uma relação dos apoios atribuídos no âmbito dos



apoios habitacionais, a qual já lhe tinha sido entregue, no entanto questionou se os mesmos, na realidade tinham sido todos efetivados. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, após aprovação dos processos, são enviados à técnica do serviço social, que os acompanha em conjunto com um técnico superior de engenharia. -----

Seguidamente solicitou a presença da técnica em causa, à qual lhe foi colocada a referida questão. -----

Respondeu então a técnica superior do Serviço Social, Maria da Glória Pires Cruz Veleda, que foram todos efetivados à exceção do apoio concedido à D. Judite Augusto, uma vez que desistiu por falta de disponibilidade financeira para poder custear a parte restante da obra.

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou ainda, se está publicitada esta forma de apoio junto das Juntas de Freguesia. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal respondeu que sim, tanto mais que, a grande parte dos pedidos apresentados têm intervenção dos Senhores Presidentes da Junta de Freguesia. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, informou que o novo ano letivo já teve início, e na qualidade de diretor de turma é confrontado por alguns encarregados de educação, quanto às dificuldades que têm para adquirir os materiais necessários para os seus educandos. -----

Compreendia as dificuldades dos pais, mas a escola também se debatia com problemas para os poder ajudar. -----

Deixava uma sugestão para que, no próximo protocolo a celebrar com o Agrupamento, pudesse constar uma verba, destinada à aquisição dos materiais escolares para os alunos mais carenciados. Existia ainda o problema dos reforços alimentares para resolver, já que a escola não dispõe de disponibilidades para os ajudar. Por fim declarou que, sabia que estes problemas não são da responsabilidade da Câmara Municipal. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu que, já tinha conhecimento do assunto, e fazia todo o sentido em se arranjar uma solução e que a Câmara continua a ajudar.

Relativamente à publicitação do contrato da AGS o Senhor Presidente solicitou ao secretário da reunião que explicasse o assunto, o qual informou que a vigência do contrato existente com a AGS, apenas terminou a vinte e um de julho e não no mês de fevereiro. -----

Tinha existido uma impugnação judicial apresentada pela firma que tinha ficado em segundo lugar, o que obrigou à abertura de um procedimento por ajuste direto, o qual deu origem ao dito contrato que se encontra publicitado, já que o do concurso público aguarda o visto do Tribunal de Contas. -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Antónia de Carvalho Almeida, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia treze do mês de setembro, do ano de dois mil e dezasseis, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.763.991,89 €
Em dotações Não Orçamentais547.176,25 €



5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

**5.1 – ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA D. AFONSO III – APROVAÇÃO DO
CADERNO DE ENCARGOS, PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS,
DESIGNAÇÃO DE JÚRI E ABERTURA DE PROCEDIMENTO. -----**

Foram presentes, para aprovação, o caderno de encargos e o programa de procedimentos, referente à empreitada de “Construção da Escola Básica e Secundária D. Afonso III”. ----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, questionou em que situação se encontra a contratualização a nível de fundos comunitários e de cabimento. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que esta obra está contratualizada a nível da CIM e da CCDRN e existe o financiamento praticamente garantido. -----

Tinha assumido serem os donos da obra e iam suportar cinquenta por cento da comparticipação nacional. -----

Relativamente aos cabimentos encontram-se efetuados. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o caderno de encargos e o programa de procedimento para a eventual realização da empreitada de “Construção da Escola Básica e Secundária D. Afonso III”, autorizar a abertura do procedimento por concurso público e designar para júri de acompanhamento do procedimento os membros seguintes: -----

Vogais efetivos: -----

- Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, chefe da Equipa Multidisciplinar do GATDEL, que preside; -----

- Susana Maria Pinto Martins, chefe da DOATSU, em regime de substituição; -----

- Gil Pousa Nogal, técnico superior de engenharia. -----

Vogais suplentes: -----

- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica e -----

- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----



5.2 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM ALVAREDOS – RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo júri do procedimento levado a efeito para a “Beneficiação dos arruamentos em Alvaredos”, do seguinte teor: -----

“Na qualidade de membros do júri do procedimento em epígrafe levamos ao conhecimento de V.^a Ex.^a o seguinte: -----

1 - Terminado o período para apresentação de propostas do procedimento relativo à empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Alvaredos”, aprovado pela Câmara Municipal em reunião datada de 29 de fevereiro último, procedeu-se à fase de abertura e análise das mesmas; -----

2 - No decurso deste procedimento deparou o júri com uma imprecisão entre no mapa de quantidades colocado a concurso e a estimativa orçamental que consta do processo, designadamente no **CAP.II – CUBOS 11x11x11cm.** ; -----

3 – No mapa de quantidades colocado a concurso e enviado aos concorrentes, consta deste capítulo, em 2.1, a quantidade de **392m²**, quando na estimativa orçamental que integra o processo, é descrita a quantidade de **665m²**; -----

4 – Nas propostas apresentadas pelos concorrentes foi, em todas elas, contemplada a quantidade de **392m²**; quando na realidade o que se pretende são 665m²; -----

5 - Assim, verifica-se que atendendo a esta imprecisão, **todos os concorrentes** apresentaram propostas cujos valores foram calculados para uma quantidade incorreta para aquele capítulo. -----

Nestes termos e atendendo à imprecisão verificada, é entendimento do júri do presente concurso que, e visando a celeridade do processo, seja enviado novo convite para apresentação de propostas aos mesmos concorrentes, explicando-lhes o motivo que levou a tal procedimento.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que não concorda com a proposto do júri, uma vez que vai contribuir para que o processo se torne mais moroso, já que o inverno se aproxima, e em sua opinião bastava questionar, os concorrentes por escrito, se mantinham os preços unitários, referentes ao item em causa, para as quantidades dos seiscentos e sessenta e cinco metros quadrados.-----



O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, declarou que, em sua opinião, deviam seguir a proposta do júri. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor, um voto contra do Senhor Presidente da Câmara Municipal e uma abstenção do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, aprovar a proposta do júri constante da informação anteriormente transcrita. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, ditou para a ata a seguinte declaração de voto:

“Pese o facto da proposta do júri, entende que o critério seguido, apesar de estar dentro daquilo que lei prevê, e por isso mesmo, poderia ser adotado, vai trazer consequências em termos de celeridade e rapidez porque implica que o processo volte praticamente à estaca zero. -----

Uma vez que se aproxima o inverno e que à Câmara ainda não tinha sido possível resolver o problema desta aldeia, deve ser dado primazia ao interesse das populações no sentido de que a obra arranque o mais breve possível. -----

Do meu ponto de vista, não me parece ser ilegal, pedir aos concorrentes informação se mantem o preço unitário para a diferença que se verifica no mapa de quantidades, uma vez que cumprido esse requisito, estariam todos na mesma posição, e não seria violado o espírito concorrencial, que preside aos concursos.” -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----

6 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS – RELATÓRIO FINAL.

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento para aquisição de serviços no âmbito dos seguros, do seguinte teor: -----

“Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, às 10:00 horas, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 29 de março de 2016, constituído por António Joaquim Sá, jurista, que preside e os vogais, Carlos Miguel Coelho Pereira, técnico



superior e Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica, a fim de proceder à elaboração do relatório final e ordenação das propostas apresentadas no âmbito do referido concurso, nos termos do art.º 148.º do CCP. -----

Na sequência do relatório preliminar e após ter decorrido o período de audiência prévia nos termos do art.º 147.º do CCP, foi apresentada uma reclamação pela concorrente, **AÇOREANA SEGUROS, S.A.**, que se anexa. -----

Na reclamação apresentada pela concorrente/reclamante “**AÇOREANA SEGUROS, S.A.**”, vem, em suma, manifestar o seu desacordo com a proposta de adjudicação feita pelo júri do concurso, alegando que, apesar de o preço constante da proposta da “**Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A.**”, ser mais baixo, esta, apresenta variantes relativamente ao que é exigido no Caderno de Encargos e Programa de Procedimento, particularmente quando propõe uma franquía de 10%, no mínimo de 250,00 € a aplicar a sinistros do ramo “Responsabilidade Civil”, quando no Caderno de Encargos se determina uma franquía de 5% do valor a indemnizar. -----

Termina, requerendo a revogação da intenção de adjudicação à concorrente “**Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A.**”, e consequente adjudicação à “**AÇOREANA SEGUROS, S.A.**”. -----

No relatório preliminar o júri do concurso, atendendo ao preço apresentado pelas duas concorrentes, a “**Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A.**”, no valor de **129.232,86 €** (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois euros, oitenta e seis cêntimos), e “**AÇOREANA SEGUROS, S.A.**”, no valor de **132.152,94€** (cento e três e dois mil, cento e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), deliberou, atendendo ao critério do mais baixo preço fixado no Caderno de Encargos e ao valor apresentado por cada uma das concorrentes admitidas, propor a adjudicação à concorrente que apresentou o **preço mais baixo**, a “**Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A.**”. -----

Sucedo que a concorrente “**Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A.**”, apresenta uma proposta na qual faz constar a franquía de 10%, no mínimo de 250,00 € no ramo de responsabilidade civil quando, o Caderno de Encargos fixa uma franquía de 5%, para o mesmo ramo de responsabilidade civil. -----

Ora, quando o critério de adjudicação é o mais baixo preço, significa que, nada mais sendo levado à concorrência que não seja o preço, todos os demais fatores relacionados com a



execução do contrato se inserem no domínio dos termos ou condições regulados nas peças do procedimento, nomeadamente no Caderno de Encargos. -----

Como modos de configuração destes aspetos, a lei prevê a descrição em termos fixos ou por reporte a limites qualitativos ou quantitativos de mínimos ou máximos, de observância vinculada sob cominação de exclusão da proposta, conforme o disposto nos artigos 42.º n.º 5 e 70.º n.º 2 alínea b) do CCP. -----

Limites a que os concorrentes devem dar resposta no exato modo de apresentação que a entidade adjudicante tenha determinado nas peças do procedimento, isto é, a apresentar no contexto da própria proposta (art.º 57.º n.º 1 alínea c) do CCP). -----

Este efeito jurídico consagrado no art.º 70.º n.º 2 alínea b) do CCP, decorrente da inobservância de aspetos de execução do contrato subtraídos à concorrência, mas descritos e regulados no caderno de encargos, é explicável em via de coerência com a natureza jurídica que esta peça do procedimento assume no modo de formação dos preceitos negociais que vão exteriorizar o comportamento negocial declarativo das partes, nos termos gerais da teoria do negócio jurídico. -----

Assim, fixando-se no Caderno de Encargos uma franquia de 5% do valor da indemnização (ramo de responsabilidade civil) e constando da proposta de uma concorrente a alteração ao que foi fixado no Caderno de Encargos, indicando uma franquia diferente, de 10%, no mínimo de 250,00 € esta proposta viola o que o Caderno de Encargos fixou, sendo que, em tais casos a lei comina a exclusão desta proposta (art.70.º, n.º 2, al. b). -----

Esta exclusão pode, nos termos do n.º 2 do art.º 148 do CCP ser proposta no relatório final, sendo que, neste caso se deve proceder a nova audiência prévia dispondo a concorrente interessada do prazo de 5 dias úteis, para o exercício deste direito. -----

Em face do exposto, o júri analisou a reclamação apresentada e confrontando-a com as peças do procedimento, em concreto os artigos 14.º e 20.º, n.º 2, al. b) do Programa de Procedimento e cláusula 7.ª do Caderno de Encargos, tendo deliberado, por unanimidade, **dar provimento à reclamação apresentada pela concorrente, “ AÇOREANA SEGUROS, S.A.”, e propor a exclusão da concorrente “Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A”**, nos termos do artigo 70.º, n.º 2, al. b) e 148.º, n.º 1 do CCP, por apresentar na sua proposta condições que violam aspetos e requisitos de execução do contrato a celebrar, fixados no Caderno de Encargos e não submetidos à concorrência. ----



Atendendo à proposta de exclusão da concorrente “**Ageas Portugal – Companhia de Seguros, S.A**”, propõe-se a aprovação da presente deliberação e consequente adjudicação da presente prestação de serviços na área de seguros à concorrente **AÇOREANA SEGUROS, S.A.**, pelo valor de **132.152,94 €**(cento e três e dois mil, cento e cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), à qual acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo período de 2 (dois) anos. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros do júri, tratando-se de um procedimento de concurso já autorizado em reunião de câmara de 29 de março de 2016, submeter o presente relatório final à aprovação do referido órgão executivo nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O presente relatório deverá ser comunicado aos concorrentes, para, querendo, e nos termos do n.º 2 do art.º 148.º do CCP, exercerem o direito de audiência prévia, concedendo para a efeito um prazo de 5 dias úteis. -----

E nada mais havendo a tratar o presidente do júri deu por encerrada a reunião às 12:20 horas, da qual se lavrou o presente relatório final que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos os membros do júri.” -----

Atendendo a que, se encontrava presente na sala, o júri do procedimento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou os Senhores Vereadores se pretendiam alguns esclarecimentos acerca do assunto em discussão. -----

Respondeu afirmativamente o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes que apresentou as seguintes questões: -----

- Aquando da elaboração do relatório preliminar não foi detetada qualquer inconformidade, o porquê de só agora no relatório final a mesma ser detetada? -----

Concedida a palavra ao presidente do júri do procedimento, este, respondeu que quer no relatório preliminar, quer nos relatórios que se lhe seguem, nomeadamente o relatório final, o exercício do direito de audiência prévia verifica-se sempre que haja, para tal, razão ou fundamento, tratando-se de um direito que tem consagração legal. No denominado relatório



final e após análise das peças do procedimento e da reclamação apresentada, o júri veio propor à entidade adjudicante, a exclusão da proposta apresentada por uma das concorrentes. Pelas razões que constam neste mesmo relatório agora submetido à apreciação desta Câmara, faz-se menção expressa, à notificação para o exercício do direito de audiência prévia, por parte da concorrente cuja proposta a concurso se propõe seja excluída, pelas razões aí expressamente apontadas, não sendo, de modo algum, afastado o exercício do direito de audiência prévia desta concorrente. -----

Continuou o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes a questionar se antes do chamado relatório final não deveria ter havido outro relatório preliminar, para o concorrente agora preterido se pronunciar? -----

O presidente do júri do procedimento respondeu que a concorrente cuja proposta o júri propõe que seja excluída pelas razões apontadas no denominado relatório final, pode, no prazo de cinco dias e se assim o entender, pronunciar-se por escrito. Este direito, não lhe é negado, pois, no relatório agora em apreciação, consta expressamente que a concorrente deve ser notificada para o exercício desse mesmo direito de audiência prévia. -----

Por fim o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes declarou que era competência do júri detetar esta inconformidade aquando da apreciação das propostas para o relatório preliminar. Este relatório não tinha sido aprovado pela Câmara Municipal, mas sim pelo próprio júri. Nestes termos questionou se não tinha sido preferível proceder à emissão de outro relatório preliminar e proceder à audiência da concorrente agora preterida e posteriormente elaborar o relatório final. -----

O presidente do júri do procedimento respondeu que a presente fase assenta na análise das propostas, sendo que, elaborado o relatório preliminar, se procede à audiência prévia. Pode suceder que em resultado do exercício deste direito, o júri, ponderadas as observações dos concorrentes, fundamentadamente, mantenha ou modifique as conclusões do relatório, ou, proponha a exclusão de qualquer proposta, se nesta fase, verificar a ocorrência de algum motivo para tal exclusão, procedendo-se a nova audiência prévia, como se verifica no presente caso, com posterior elaboração de segundo relatório final conforme previsto no art.º 154.º do Código dos Contratos Públicos. -----



Não tendo sido manifestadas mais intenções de intervirem, por parte dos Senhores Vereadores foi deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, concordar com o relatório final do júri e proceder à audiência prévia da concorrente agora preterida. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues. -----

7 – TRANSPORTES ESCOLARES - ADJUDICAÇÃO DE CIRCUITOS. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, datada de dezasseis de agosto de dois mil e dezasseis, foi presente uma informação subscrita pelo júri do procedimento levado a efeito para a aquisição de serviços no âmbito dos transportes escolares, do seguinte teor: -

“Levo ao conhecimento de V. Ex.^a que no concurso dos transportes escolares para o ano letivo de 2016/2017, houve circuitos que ficaram desertos, que se torna necessário adjudicar. -----

Tal como vem acontecendo no início dos anos letivos, existem sempre alunos que não estavam previstos e que se torna necessário deslocá-los criando novos circuitos, ou ajustar os preços aos já existentes, em virtude de excederem a lotação e alterarem o percurso dos mesmos. -----

N.º do circuito	Transportador	Preço
2 – Paçó – Vila Verde – Vinhais	Guilherme Afonso Domingues	25,00 €+ Iva a)
3 – Vilar de Lomba – Edral – Trincheiras	Alberto dos Anjos	22,00 €+ Iva a)
7 – Candedo – Cruzamento	Taxis 3 R, Ld. ^a	09,00 €+ Iva b)
15 – Quadra – Cruzamento	Asdrubal Domingues da Cruz	08,99 €+ Iva c)
18 – Montouto – Cruzamento	Asdrubal Domingues da Cruz	08,99 €+ Iva c)



27 – Cavages – Curopos – Palas – Valpaço – Rebordelo.	Afonso Martins Patrício Táxis Unipessoal, Ld. ^a	46,77 €+ Iva d)
29 – Nuzedo de Baixo – Vale das Fontes – Rebordelo	Junta de Freguesia de Rebordelo	32,55 €+ Iva e)
37 – Penhas Juntas – Falgueiras – Agrochão; Falgueiras – Ervedosa.	Táxis Magalhães & Magalhães	40,00 €+ Iva f)
39 – Passos – Edroso – Frades – Edral – Vilar de Lomba.	Isabel Terrão Ferreira	54,02 €+ Iva g)
40 – Peleias – Cruzamento	Doro Agapito Afonso	08,80 €h)
42 – Quintela - Vinhais	Abílio José Afonso	20,00 €+ Iva i)
43 – Castro – Cruzamento – Vinhais	Doro Agapito Afonso	11,67 €+ Iva, + 5,84 + Iva € às 4:ªs Feiras j)

- a) Este circuito tinha ficado deserto; -----
- b) O transportador a quem o circuito tinha sido adjudicado desistiu, o que tinha ficado em 2.º lugar já tinha outro à mesma hora; -----
- c) Este circuito tinha sido adjudicado a outro transportador que comunicou a sua desistência;-----
- d) O valor deste circuito foi alterado de uma viatura de 5 lugares para 7, em virtude de terem surgido mais alunos no circuito; -----
- e) Este circuito prevê desdobramento em virtude do número de alunos ter aumentado;
- f) Este circuito prevê a deslocação de alunos do Jardim Infantil de Penhas Juntas para Agrochão e o desdobramento de Falgueiras para Ervedosa; -----
- g) Foi alterado o preço de viatura de 5 lugares para 9 e a distância, em virtude de surgirem mais alunos no circuito inicial; -----
- h) Circuito novo; -----
- i) Este circuito excedeu a lotação da viatura contratualizada, pelo que se tornou necessário criar um novo, que se contactou o transportador mais disponível para o efetuar; -----



j) Este circuito inclui um aluno da Escola Secundária cujo horário não coincide às quartas-feiras o que obriga a uma viagem extra. -----

Solicito a V. Ex.^a autorização para cabimentar a referida despesa.” -----

Após as explicações proferidas pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da cultura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a proposta do júri e adjudicar os circuitos em causa, conforme o proposto. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE NUNES E OUSILHÃO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nunes e Ousilhão, apoio financeiro destinado ao pagamento de despesas com a limpeza de caminhos da freguesia, uma vez que se encontram praticamente obstruídos por silvas e vegetação. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do art.º 132.º e parte final do n.º 1 do art.º 133.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----

8.2 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

A Junta de Freguesia de Vila Verde, solicitou, por escrito, a concessão de um apoio financeiro, no valor de quatro mil setecentos e oitenta euros (4.780,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a construção de muros, no caminho da Ribeira e reparação do canal do regadio em Vila Verde. -----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo engenheiro civil, Luís António Bebião Pires, que atesta a realização dos trabalhos. -----



Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio financeiro, no valor de quatro mil setecentos e oitenta euros (4.780,00 €), destinado ao pagamento das referidas despesas em causa. -----

8.3 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. AFONSO III VINHAIS. -----

Foi presente um ofício oriundo do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Venho por este meio comunicar-lhe que o Eurodeputado Marinho e Pinto, convidou 40 elementos desta escola-sede, mais concretamente alunos do Ensino Secundário, a visitar o Parlamento Europeu, em Bruxelas, nos próximos dias 13 e 14 de outubro. -----

Os encargos com os voos Lisboa -Bruxelas -Lisboa, bem como a dormida do dia 13 para 14 e o almoço do dia 13, são da responsabilidade do Sr. Eurodeputado. -----

A deslocação Vinhais -Lisboa e Lisboa -Vinhais bem como as outras refeições são da responsabilidade dos alunos. -----

Tendo em conta que em relação à deslocação, estamos a referir-nos a uma verba orçamentada de 1 200,00€ venho saber se poderá a autarquia que vossa excelência superiormente dirige contribuir para esta despesa, ajudando assim a suportar os encargos dos alunos e, se a resposta for afirmativa, qual o valor que gentilmente nos atribui, para podermos, numa reunião com os Encarregados de Educação que iremos realizar no dia 13 de setembro, comunicar-lhe as verbas de que terão que dispor, bem como o vosso generoso apoio.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, atribuir um apoio financeiro, no valor mil e duzentos euros (1.200,00 €), destinados a participar a deslocação dos alunos na visita de estudo a Bruxelas. -----



9 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES – ANO LETIVO 2016/2017: -----

**9.1 – ESCOLAS DO 1.º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA – ADJUDICAÇÃO -
RATIFICAR. -----**

Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito para a prestação de serviços no âmbito do fornecimento de refeições escolares, na sede do Concelho, ao longo do ano letivo de dois mil e dezasseis/dois mil e dezassete, do seguinte teor: -----

“1. Designação e Tipo de Procedimento -----

O ajuste direto para fornecimento de refeições nas escolas do 1º ciclo e Jardins de Infância de Vinhais foi aberto ao abrigo do decreto-lei 18/2008 de 29 de Janeiro, sendo o preço base de 38.000€ -----

2. Concorrentes -----

Das três empresas convidadas apresentaram-se ao concurso o concorrente **Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, o concorrente **Pratogal – Fabricação de Pratos Cozinhados, Lda** e **Procatring, Lda** . -----

No quadro seguinte apresentamos os valores das propostas, colocadas por ordem de posicionamento: -----

Concorrentes	Valor da Proposta	Valor Global	Ordem de Posicionamento
Procatring, Lda	1,48 €+ IVA	36.408,00€	1.º
Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	1,52 €+ IVA	37.392,00€	2.º
Pratogal – Fabricação de Pratos Cozinhados	1,54 €+ IVA	37.884,00€	3.º

3. Proposta de adjudicação -----



Considerando que os concorrentes formalizaram as propostas em conformidade com o convite e tendo em atenção o preceituado no Art.º 113, do CCP, propõe-se a adjudicação dos referidos bens e serviços ao concorrente que se encontra posicionado em 1º lugar, Procatring Lda, em virtude de já ter decorrido a audiência prévia e não se ter verificado qualquer tipo de reclamação. -----

De acordo com o previsto no art.º 127, do CPP, dever-se-á publicar a adjudicação no portal dedicado aos contratos públicos.” -----

Encontrava-se exarado no referido documento um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte: -----

“Atendendo a que a próxima reunião de Câmara vai ter lugar no dia catorze de setembro e as aulas têm início no dia treze do corrente, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, adjudico o fornecimento de refeições, de harmonia com o presente relatório, à empresa Procatring, Ld.ª, pelo preço unitário de 1,48 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Submeta-se à Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

10 - IMI – APROVAÇÃO DE TAXAS. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Prevê o n.º 11, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 55-B/2004 de 30 de dezembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011 de 30 de dezembro, 83-C/2013 de 31 de dezembro, 82-B/2014 de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que as taxas do IMI, respeitantes ao ano de 2016, sejam comunicadas à Direção Geral dos Impostos, até 30 de Novembro. -----



Assim, e porque a aprovação das referidas taxas, é da competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara, proponho que: -----

1 – Sejam aprovadas as taxas constantes do n.º 1, art.º 112.º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, na percentagem: -----

- a) Prédios rústicos – 0,8%; -----
- c) Prédios urbanos – 0,3%. -----

2 – Seja aprovada a redução constante do art.º 112.º-A, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita e fixar as taxas a que se refere o artigo 112.º do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 55-B/2004, de 30/12, 55-A/2010, de 31/12, 64-B/2011, de 30/12, 83-C/2013, de 31/12, Lei n.º 82-B/2014 de 31/12 e Lei n.º 7-A/2016, 30/03, nas seguintes percentagens.-----

- a) Prédios rústicos – 0,8 %-----
- c) Prédios urbanos – 0,3 %-----

Foi ainda aprovada a redução constante do art.º 112.º-A, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 4, do Artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Impostos, conjugado com a alínea d), do n.º 1, do Artigo 25.º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

11 – PESSOAL NÃO DOCENTE DAS E.B.1 E JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela assistente técnica, Maria Adelaide Costa, do seguinte teor: -----



“O Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso III de Vinhais solicitou, a esta autarquia, que fosse efetuado recrutamento de pessoal não docente que permitia garantir os serviços de limpeza, acompanhamento das crianças durante a hora do almoço, intervalos e prolongamento de horário, para algumas E.B. 1 e Jardins de Infância do concelho. Nos anos anteriores, dada a proximidade geográfica, este pessoal foi recrutado pelas Juntas de Freguesia, transferindo, a autarquia, as respetivas verbas. Uma vez que se trata de um número de horas bastante reduzido, foi proposto o valor de 4 €/hora. Os pedidos são os que se seguem: -----

Estabelecimento de Ensino	Período de trabalho	N.º de horas	Preço/hora	Valor diário	Valor mensal
E.B.1 de Ervedosa	08H30 às 09H30 12H00 às 13H30 13H30 às 18H00	05H00/dia** **Não tem auxiliar	04,00 €	20,00 €	400,00 €
E.B.1 de Penhas Juntas	12H00 às 14H00 16H00 às 18H00	04H00/dia		16,00 €	320,00 €
J. Infância de Agrochão	11H30 às 14H30	03H00/dia		12,00 €	240,00 €
E.B.1 de Vinhais	15H00 às 18H00	03H00/dia		12,00 €	240,00 €
J. Infância de V. Lomba E. B. 1 de V. Lomba	11H30 às 14H00 16H00 às 17H30	04H00/dia		16,00 €	320,00 €
J. Infância de Rebordelo	11H30 às 14H30	03H00/dia		12,00 €	240,00 €



Face ao exposto, sugiro a V. Ex.^a que as verbas, em causa, à semelhança dos anos anteriores, sejam transferidas para as respetivas Juntas de Freguesia, com início a 15 de Setembro de 2016 e fim a 23 de Junho de 2017 para o 1.º ciclo e 30 do mesmo mês e ano para o pré-escolar.-----

Solicito a V. Ex.^a autorização para cabimentar a referida despesa.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a transferência das verbas indicadas para as Juntas de Freguesia envolvidas. -----

12 – PATRIMÓNIO: -----

12.1 – ALIENAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE PAÇÓ. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, Horácio Manuel Nunes, do seguinte teor: -----

“Para os efeitos tidos por convenientes, levo a conhecimento de V. Ex.^a, que a hasta pública, levada a efeito em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal em sua reunião datada de dezoito de julho, de dois mil e dezasseis, ficou deserta.” -----

Tomado conhecimento. -----

13 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 3.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa no valor de duzentos e vinte e três mil e quinhentos euros (223.500,00 €) e a 3.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de trezentos e dois mil euros (302.000,00 €), e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com alínea a), n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----



14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----